



PREFEITURA DE
VALINHOS

C.M.V.
Proc: Nº 4849/15
Fls. 01
Resp. ~

Ofício nº 1.207/2015-DTL/SAJ/P

2ª VIA

Valinhos, em 7 de outubro de 2015.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput" da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 83/2015, Autógrafo nº 92/2015, que "dispõe sobre a divulgação da avaliação do IDEB das escolas da rede pública municipal de Valinhos", consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 18257/2015-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto aos incisos III e IV do art. 1º serão encaminhados no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a presença de contrariedade ao interesse público, consoante manifestação técnica da Secretaria da Educação.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

(MBAC/mbac)

OFÍCIO

Nº 58 / 15